

LEI Nº 2166, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte

L E I

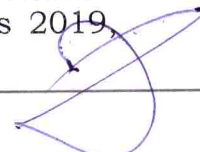
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Papanduva /SC para o exercício financeiro de 2019 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei, conforme a Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar 101 de 04/05/00 e Lei Orgânica Municipal artº. 93 compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração pública do Município de Papanduva extraída/contemplada no Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre a dívida pública Municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios 2019,





PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, instruído com as memórias e metodologias de cálculo, e que conterà ainda:

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2017;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Demonstrativo VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo IX - Demonstrativo dos Riscos Fiscais.

Demonstrativo X - Das Prioridades e Metas.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º. As prioridades e metas Fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas e demonstradas nos DEMONSTRATIVO X, de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no DEMONSTRATIVO X, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de formas a preservar a suficiência de caixa.

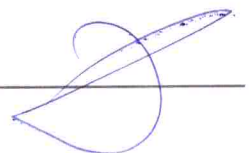
III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por objeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de





PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com a portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do Art. 2º e § 2º do Art. 8º, ambos da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades e a Receita por rubrica na forma dos seguintes Adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/85);

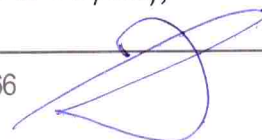
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/85);

IV - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/85);

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/85);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/85);





PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

VII - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por categoria dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por modalidade dos últimos três exercícios, da fixada para o exercício corrente e da projeção para o exercício seguinte;

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos; poderá o executivo enviar o orçamento por centro de custo.

Art. 7º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Papanduva, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e dos Fundos Especiais abaixo descritos:

- I - Fundo Municipal de Saúde;
- II - Fundo Municipal de Assistência Social;
- III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV- Fundo Rotativo Habitacional;

Art. 8º. A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- I - texto de lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - adendos conforme § 3º do Art. 3º desta lei.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o disposto no art. 29-A-CF (E.C. nº. 25).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização da economia editados pelo Governo Federal, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III** - a expansão do número de contribuintes;
- IV** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

§ 2º. As taxas de polícia, administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 15. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no Art. anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

- I** - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação de despesas com horas extras;
- III** - redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
- IV** - redução dos investimentos programados.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 19. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício financeiro não pode exceder ao percentual de 0,18% da Receita Corrente Líquida apurada até mês imediatamente anterior.

Art. 21. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, contingenciamento de despesas do excesso de arrecadação do exercício, de 2019 e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 22. O orçamento para o exercício de 2019, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2,2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Demonstrativo IX desta lei.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipais não orçados ou orçados a menor.

Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 24. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I** - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II** - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 25. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa. Salvo por força de cláusulas de convênio.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 26. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são constantes do demonstrativo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

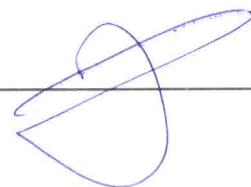
Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 29. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 30. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 31. Na execução da Lei Orçamentária para 2019, o Executivo Municipal está autorizado nos termos do art. 7 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir crédito adicionais suplementares até o limite previsto na proposta Orçamentária da Receita Prevista, para cada orçamento de das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos desde que não comprometidas. Conforme do Art. 43º, § 1º da Lei 4.320/64:





PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- I** - O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observada a fontes de recursos e suas vinculações; e
- II** - Os provenientes de excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e a fonte de recursos e suas vinculações.

Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Demonstrativo das Metas e Prioridades das Despesas por Programa;

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento ou despesas correntes quando contrato prever a aplicação dos recursos para estas finalidades.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O montante da dívida pública contratada para o exercício de 2019 não excederá o limite de 16% da Receita Corrente Líquida.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL

Art. 37. O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual o limite 54% e 6% da Receita Corrente Líquida respectivamente.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas pra reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal artigos 19 e 20.

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal.", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 43. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo valor for inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não será encaminhada para cobrança judicial, serão canceladas, mediante autorização Legislativa, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 46. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
- a) Recursos vinculados;
 - b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - c) Contrapartida obrigatória de Convênios firmados com o Estado e a União.
- II – Anulem despesas relativas à:
- a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) Serviço da dívida;
 - c) Transferências tributárias constitucionais para os municípios;
 - d) Limite mínimo de Reserva de Contingência.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com diárias, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste Art., o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 50. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52. O Poder Executivo poderá desde que autorizado, firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 53. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e outros ajustes com Entidades do Governo Federal, do Governo Estadual e outros Municípios, de qualquer dos Poderes, mediante seus respectivos representantes legais, para a realização de obras, serviços e cessão de servidores municipais para terem exercício nesses órgãos, sempre que presente o interesse público, com remuneração do órgão ou da origem, conforme ajustado.

Parágrafo único. As disposições deste artigo, aplicam-se à cessão de servidores municipais para o Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou Voluntários, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião e companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Art. 54. O montante da despesa não deverá ser superior à receita.

Art. 55. O Município aplicará mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 em seu art. 22.

Art. 56. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 57. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Papanduva enviará à Câmara Municipal a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

§ 1º. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 13 de novembro de 2018.


Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.


Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 05/09/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

eleição: Alteração em 30/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	35.000,00	25.000,00	210.000,00
4.1.6.9.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	35.000,00	25.000,00	210.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	35.000,00	25.000,00	210.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	35.000,00	25.000,00	210.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	35.000,00	25.000,00	210.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	40.262.000,00	43.016.000,00	45.265.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.700.000,00	18.256.000,00	19.397.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	17.700.000,00	18.256.000,00	19.397.000,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	16.010.000,00	15.960.000,00	16.727.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	15.000.000,00	15.600.000,00	16.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	15.000.000,00	15.600.000,00	16.000.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	400.000,00	100.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	400.000,00	100.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	450.000,00	100.000,00	367.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	450.000,00	100.000,00	367.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	280.000,00	290.000,00	300.000,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	280.000,00	290.000,00	300.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	280.000,00	290.000,00	300.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvc	1.100.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	700.000,00	800.000,00	900.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00	800.000,00	900.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa C	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	150.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	150.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	150.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	150.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Des	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N°	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N°	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	50.000,00	60.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	110.000,00	496.000,00	750.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	110.000,00	496.000,00	750.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	110.000,00	496.000,00	750.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	15.362.000,00	16.960.000,00	17.868.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	15.362.000,00	16.960.000,00	17.868.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	14.450.000,00	15.360.000,00	16.260.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00	13.200.000,00	14.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 05/09/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Atualização: Alteração em 30/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.500.000,00	13.200.000,00	14.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	160.000,00	160.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	160.000,00	160.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	912.000,00	1.600.000,00	1.608.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pr	808.000,00	808.000,00	808.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a P	808.000,00	808.000,00	808.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	104.000,00	792.000,00	800.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princ	104.000,00	792.000,00	800.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.800.000,00	8.000.000,00
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E	7.200.000,00	7.800.000,00	8.000.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	7.200.000,00	7.800.000,00	8.000.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	7.200.000,00	7.800.000,00	8.000.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	7.200.000,00	7.800.000,00	8.000.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	870.000,00	970.000,00	1.575.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	165.000,00	165.000,00	165.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	605.000,00	705.000,00	1.310.000,00
4.1.9.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas	605.000,00	705.000,00	1.310.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	555.000,00	655.000,00	1.260.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	440.000,00	540.000,00	1.145.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Jurc	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	5.985.000,00	6.140.000,00	6.200.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	3.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.900.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.900.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Pr	2.900.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Munic	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educaç	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educaç	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.885.000,00	2.940.000,00	3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 05/09/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Atualização: Alteração em 30/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	885.000,00	940.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	885.000,00	940.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	885.000,00	940.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	90.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	90.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	795.000,00	890.000,00	950.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principais	795.000,00	890.000,00	950.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(5.912.000,00)	(6.216.000,00)	(6.478.000,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.912.000,00)	(6.216.000,00)	(6.478.000,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(5.912.000,00)	(6.216.000,00)	(6.478.000,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades	(3.022.000,00)	(3.144.000,00)	(3.226.000,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União - Específica E/M	(3.022.000,00)	(3.144.000,00)	(3.226.000,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R) Participação na Receita da União	(3.012.000,00)	(3.132.000,00)	(3.212.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(3.000.000,00)	(3.120.000,00)	(3.200.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(3.000.000,00)	(3.120.000,00)	(3.200.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(12.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(12.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	(10.000,00)	(12.000,00)	(14.000,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	(10.000,00)	(12.000,00)	(14.000,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	(10.000,00)	(12.000,00)	(14.000,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(2.890.000,00)	(3.072.000,00)	(3.252.000,00)
9.1.7.2.0.0.0.00.00.00	(R) Transferências dos Estados - Específica E/M	(2.890.000,00)	(3.072.000,00)	(3.252.000,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R) Participação na Receita dos Estados	(2.890.000,00)	(3.072.000,00)	(3.252.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS	(2.500.000,00)	(2.640.000,00)	(2.800.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.500.000,00)	(2.640.000,00)	(2.800.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA	(360.000,00)	(400.000,00)	(420.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	(360.000,00)	(400.000,00)	(420.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios	(30.000,00)	(32.000,00)	(32.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(30.000,00)	(32.000,00)	(32.000,00)
Total entidade:		46.515.000,00	49.575.000,00	52.775.000,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	4.105.000,00	4.405.000,00	5.105.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.955.000,00	4.255.000,00	4.955.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculada	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculada	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculada	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculada	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculada	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	3.900.000,00	4.200.000,00	4.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 05/09/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA				
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.800.000,00	4.500.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.500.000,00	3.800.000,00	4.500.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	3.500.000,00	3.800.000,00	4.500.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.500.000,00	3.800.000,00	4.500.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	3.500.000,00	3.800.000,00	4.500.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica - PAB	600.000,00	700.000,00	800.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Atenção Básica - SF	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção Básica - ACS	550.000,00	600.000,00	650.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Atenção Básica - SAUDE BUCAL	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Atenção Básica - NASF	240.000,00	240.000,00	240.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Atenção Básica - PMAQ	535.000,00	535.000,00	600.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Atenção Básica - Outras Transferencias	50.000,00	100.000,00	485.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilância em Saúde	85.000,00	85.000,00	85.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de :	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ún	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entid	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fedt	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistem	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total entidade:		4.105.000,00	4.405.000,00	5.105.000,00

5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	8.380.000,00	8.870.000,00	9.870.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.195.000,00	5.485.000,00	6.445.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.460.000,00	1.510.000,00	2.443.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.460.000,00	1.510.000,00	2.443.000,00
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social -	1.460.000,00	1.510.000,00	2.443.000,00
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.450.000,00	1.500.000,00	2.433.000,00
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Princi	1.450.000,00	1.500.000,00	2.433.000,00
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.705.000,00	3.945.000,00	3.972.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.705.000,00	3.945.000,00	3.972.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.705.000,00	3.945.000,00	3.972.000,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd	3.705.000,00	3.945.000,00	3.972.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previ	3.705.000,00	3.945.000,00	3.972.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Reg	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Re	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PAPANÓVIA
REFEITURA MUNICIPAL DE PAPANÓVIA

PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

NEXO DE METAS FISCAIS

nexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Revisão: Alteração em 30/08/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
- IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANÓVIA				
1.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.185.000,00	3.385.000,00	3.425.000,00
1.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.160.000,00	3.360.000,00	3.400.000,00
1.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.160.000,00	3.360.000,00	3.400.000,00
1.7.2.1.0.29.0.0.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	3.160.000,00	3.360.000,00	3.400.000,00
1.7.2.1.0.29.0.1.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	2.260.000,00	2.460.000,00	2.500.000,00
1.7.2.1.0.29.0.2.00.00.00	Contribuição Previdenc. para amortização do Déficit Atual	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.2.1.0.29.0.3.00.00.00	Contr. Previd. em Regime de Parcelamento de Débitos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Aluguéis	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.1.2.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Parcelamentos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total entidade:		8.380.000,00	8.870.000,00	9.870.000,00
5 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.000.000,00	2.150.000,00	2.250.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.975.000,00	2.085.000,00	2.050.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Rec.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.965.000,00	2.075.000,00	2.040.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.965.000,00	2.075.000,00	2.040.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.965.000,00	2.075.000,00	2.040.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.965.000,00	2.075.000,00	2.040.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.965.000,00	2.075.000,00	2.040.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entid	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fed	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a F	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	15.000,00	15.000,00	150.000,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	15.000,00	15.000,00	150.000,00
4.7.6.0.0.41.0.0.00.00.00	Serviços de Captação/Adução/Trat./Res. e Destr.	15.000,00	15.000,00	150.000,00
4.7.6.0.0.41.0.1.00.00.00	Serviço de Distribuição - Órgão Plublico Municipal	15.000,00	15.000,00	150.000,00
Total entidade:		2.000.000,00	2.150.000,00	2.250.000,00
Total geral:		61.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019**

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
RECEITA TOTAL	61.000	65.000	70.000
(-) Rendimento de aplicações Financeiras	4.110	4.310	4.410
(-) Operações de crédito	3.000	3.100	3.100
(-) Alienação de Bens	100	100	100
(-) Amortização de Empréstimos			
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	53.790	57.490	62.390
DESPESA TOTAL	60.850	64.840	69.830
(-) Juros e Encargos da Dívida	325	350	380
(-) Concessão de Empréstimos			
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.			
(-) Amortização da Dívida	395	355	250
(+) Reserva de Contingência	150	160	170
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	60.280	64.490	69.370
RESULTADO PRIMÁRIO	(-) 6.490	(-) 7.000	(-) 6.980

A meta fiscal do resultado primário é calculada com base nos dados da receita e despesa consolidada, envolvendo todas as unidades gestoras do município, é uma forma de medir o desempenho fiscal do governo em um exercício, o que diz respeito a capacidade do pagamento da dívida e seus encargos, por tanto não se deve confundir superávit primário com superávit orçamentário, pois enquanto um indica a capacidade de pagamento da dívida o outro indica a diferença no confronto da receita e a despesa realizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019**

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.

	R\$ Milhares			
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	6.300	9.300	9.000	8.500
DEDUÇÕES (II)	505	1.905	1.205	1.505
Ativo Disponível	4.000	4.000	4.200	4.500
Disponibilidade de Caixa				
Haveres Financeiros	5	5	5	5
(-) Restos a Pagar Processados	3.500	2.100	3.000	3.000
DIV. CONS. LIQUIDA (III = I – II)	5.795	7.395	7.795	6.995
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)				
DIV. FISCAL LÍQUIDA (VI=III + IV –V)	5.795	7.395	7.795	6.995
RESULTADO NOMINAL (VI DE X1 – VI DE X0)		1.600	400	-800

É o resultado do confronto entre a dívida fiscal líquida (DFL) de dois períodos e a sua evolução, se positiva impactou positivamente no resultado patrimonial, se positivo impactou negativamente no resultado patrimonial do período.

A dívida consolidada é representada pelo montante das obrigações financeiras assumidas em virtude de Leis, contratos, convênios ou tratados, e da realização das operações de crédito para a amortização em prazo superior em 12 meses, ou inferior quando incluída no orçamento da receita e precatórios judiciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018**

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2019	2020	2021
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.196	9.000	8.500
Divida Mobiliária			
Divida Contratual	970	4.427	4.130
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de créditos inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dividas			
De tributos			
De contribuições Sociais		4.573	4370
Previdenciárias	970		
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras dividas	226		
DEDUÇÕES (II)	1.905	1.205	1.505
Ativo Disponível	4.000	4.200	4.500
Haveres Financeiros	5	5	5
(-) restos a pagar processados	2.100	3.000	3.000
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DIV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)	7.395	7.795	6.995

Os dados sobre o saldo da dívida consolidada, foram projetados considerando o estoque da dívida, novos financiamentos, correção do seu saldo, menos as amortizações programadas, desta forma atendemos o artigo 4º §1º, que determina quando da apresentação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária seja efetuada a previsão do estoque da dívida para o ano que se refere e para os dois seguintes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
DESPESAS CORRENTES (I)	28.800.000,00	30.351.000,00	32.338.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.904.500,00	14.142.000,00	14.300.000,00
Aplicacoes Diretas	12.252.500,00	12.532.000,00	12.630.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.652.000,00	1.610.000,00	1.670.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	325.000,00	350.000,00	380.000,00
Aplicacoes Diretas	5.000,00	40.000,00	40.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	320.000,00	310.000,00	340.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.570.500,00	15.859.000,00	17.658.500,00
isferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	134.000,00	130.000,00	130.000,00
Aplicacoes Diretas	13.562.000,00	14.956.500,00	16.911.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	864.500,00	762.500,00	607.500,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.716.000,00	7.949.000,00	9.211.500,00
INVESTIMENTOS	6.321.000,00	7.594.000,00	8.961.500,00
Aplicacoes Diretas	6.321.000,00	7.594.000,00	8.961.500,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	395.000,00	355.000,00	250.000,00
Aplicacoes Diretas	10.000,00	155.000,00	115.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	385.000,00	200.000,00	135.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da entidade:	35.606.000,00	38.400.000,00	41.650.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA			
DESPESAS CORRENTES (I)	12.605.000,00	13.060.000,00	13.560.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.369.000,00	7.600.000,00	7.692.000,00
nsf. a Consórcios Públicos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Aplicacoes Diretas	6.444.000,00	6.640.000,00	6.767.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	875.000,00	910.000,00	875.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.236.000,00	5.460.000,00	5.868.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.536.000,00	1.550.000,00	1.578.000,00
Aplicacoes Diretas	3.055.000,00	3.265.000,00	3.645.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	625.000,00	625.000,00	625.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	395.000,00	440.000,00	440.000,00
INVESTIMENTOS	395.000,00	440.000,00	440.000,00
Aplicacoes Diretas	395.000,00	440.000,00	440.000,00
Total da entidade:	13.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00
5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA			
DESPESAS CORRENTES (I)	8.445.000,00	8.937.500,00	9.937.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.190.000,00	8.685.000,00	9.685.000,00
Aplicacoes Diretas	8.180.000,00	8.675.000,00	9.675.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	10.000,00	10.000,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00	252.500,00	252.500,00
Aplicacoes Diretas	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	2.500,00	2.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.000,00	12.500,00	12.500,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	12.500,00	12.500,00
Aplicacoes Diretas	15.000,00	12.500,00	12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 05/09/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 30/09/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da entidade:	8.510.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.800.000,00	1.605.000,00	1.585.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	810.000,00	800.000,00
Aplicacoes Diretas	800.000,00	710.000,00	700.000,00
aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	795.000,00	785.000,00
Aplicacoes Diretas	900.000,00	795.000,00	785.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	190.000,00	535.000,00	645.000,00
INVESTIMENTOS	190.000,00	535.000,00	645.000,00
Aplicacoes Diretas	190.000,00	535.000,00	645.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Total da entidade:	2.000.000,00	2.150.000,00	2.250.000,00
7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.814.000,00	1.845.000,00	1.905.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.429.000,00	1.450.000,00	1.490.000,00
Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	1.320.000,00	1.350.000,00
Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	129.000,00	130.000,00	140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	395.000,00	415.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	10.000,00	10.000,00
cacoes Diretas	370.000,00	380.000,00	400.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	70.000,00	105.000,00	195.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	105.000,00	195.000,00
Aplicacoes Diretas	70.000,00	105.000,00	195.000,00
Total da entidade:	1.884.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00
Total geral:	61.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	52.791	55.947	5,98	58.000	3,67	61.000	5,17	65.000	6,56	70.000	7,69	
Receita Fiscal Líquida (I)	49.340	52.482	6,37	50.900	-3,01	53.790	5,68	57.490	6,88	62.390	8,52	
Despesa Total	45.377	48.335	6,52	58.000	20,00	61.000	5,17	65.000	6,56	70.000	7,69	
Despesa Fiscal Líquida (II)	44.307	47.198	6,52	56.760	20,26	60.280	6,20	64.490	6,98	69.370	7,57	
Resultado Primário (I - II)	5.033	5.284	4,99	-5.860	-210,90	-6.490	10,75	-7.000	7,86	-6.980	-0,29	
Resultado Nominal	-1.038	1.897	-282,76	1.600	-15,66	1.600	0,00	400	(75,00)	-800	-300,00	
Dívida Pública Consolidada	1.088	6.183	468,29	6.300	1,89	9.300	47,62	9.000	-3,23	8.500	-5,56	
Dívida Consolidada Líquida	0	3.040	0,00	5.795	90,63	7.395	27,61	7.795	5,41	6.995	-10,26	

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	58.199	59.192	1,71	58.000	-2,01	57.116	-1,52	56.615	-0,88	56.350	1,00	
Receita Não Financeira (-)	54.394	55.526	2,08	50.900	-8,33	50.365	-1,05	50.074	-0,58	50.224	1,00	
Despesa Total	50.025	51.138	2,23	58.000	13,42	57.116	-1,52	56.615	-0,88	56.350	1,00	
Despesa Não Financeiras (II)	48.846	49.935	2,23	56.760	13,67	56.442	-0,56	56.171	-0,48	55.842	0,99	
Resultado Primário (I - II)	5.549	5.590	0,76	-5.860	-204,82	-6.077	3,70	-6.097	0,33	-5.619	0,92	
Resultado Nominal	-1.144	2.007	-275,39	1.600	-20,28	1.498	-6,37	348	-77	-644	-1,85	
Dívida Pública Consolidada	1.199	6.542	445,38	6.300	-3,69	8.708	38,22	7.839	-9,98	6.842	0,87	
Dívida Consolidada Líquida	0	3.216	0,00	5.795	80,17	6.924	19,49	6.789	-1,95	5.631	0,83	

INDICES DE INFLAÇÃO					
X-2	X-1	X0	X+1	X+2	X+3
5,9	6,5	0	6	6,5	6

Valor Corrente:

Base de cálculo

X-2 = Valor Corrente x

X-1 = Valor Corrente x

X0 = Valor Corrente x

X+1 = Valor Corrente /

X+2 = Valor Corrente /

X+3 = Valor Corrente /

1,102436 1,042 x 1,058 (X-2 * X-1)

1,058

1,000

1,068

1,1481 1,068 x 1,075 (X+1 * X+2)

1,2422 1,068 x 1,075 x 1,082 (X+1 * X+2 * X+3)

IPCA IBGE

Valor Constante

Base de cálculo:

Valor corrente - inflação do exercício = valor constante

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
0000 Operações Especiais	1.070.000,00	1.055.000,00	980.000,00
0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	810.000,00	860.000,00	900.000,00
0003 Administração e Planejamento	2.972.500,00	3.412.500,00	3.345.000,00
0004 Assistência e administração Financeira	945.000,00	1.295.000,00	1.570.000,00
0005 Serviço de Segurança Pública	873.000,00	654.000,00	575.000,00
0006 Assistência Social Geral	2.797.000,00	2.464.500,00	1.907.500,00
0007 Universidade ao nosso alcance	60.000,00	200.000,00	240.000,00
0010 Educação para Todos	13.170.000,00	13.800.000,00	14.860.000,00
0011 Eventos Culturais	683.500,00	660.000,00	770.000,00
0012 Urbanização das Vias Urbanas	6.599.500,00	7.730.500,00	9.305.500,00
17 Promoção Rural	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
0018 Incentivo ao comercio e industria	210.000,00	280.000,00	330.000,00
0021 Desposto Amador	257.500,00	512.500,00	592.500,00
0022 Fortalecimento do Municipalismo	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0024 Lazer coletivo	0,00	0,00	0,00
0026 Rodovias	3.718.000,00	3.976.000,00	4.724.500,00
0099 Reserva de Contingencia	90.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da entidade: 00.01.0000	35.606.000,00	38.400.000,00	41.650.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA			
0009 Saúde Básica	12.970.000,00	13.470.000,00	13.970.000,00
0014 Sistema de Agua e Esgoto	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da entidade: 00.01.0002	13.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00
5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA			
0008 Previdência aos Servidores Municipais	8.510.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
Total da entidade: 00.01.0008	8.510.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO			
0014 Sistema de Agua e Esgoto	2.000.000,00	2.150.000,00	2.250.000,00
Total da entidade: 00.01.0009	2.000.000,00	2.150.000,00	2.250.000,00
7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
0001 Processo Legislativo	1.884.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00
Total da entidade: 00.01.0000	1.884.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00
Total geral:	61.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2019	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		----
(-) Transferências ao FUNDEB		----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		----
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		----
Novas DOCC		----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Seleção: Exercício = 2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	54.334.806,00	78,97	39.868.605,00	85,66	33.196.334,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.466.202,00	21,03	6.672.270,00	14,34	0,00	0,00
TOTAL	68.801.008,00	100,00	46.540.875,00	100,00	33.196.334,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	21.244.786,00	64,84	9.725.576,00	64,41	4.352.339,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	11.519.210,00	35,16	5.373.237,00	35,59	0,00	0,00
TOTAL	32.763.996,00	100,00	15.098.813,00	100,00	4.352.339,00	100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015	
	(d)	(e)	(f)	
APLICÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015	
	(g) = ((Ia - IId) + (IIIf))	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIg))	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019
Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais

ESPECIFICAÇÕES	2019			2020			2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	61.000	57.116		65.000	56.615	70.000	56.350	
Receitas Fiscal Liquida (I)	53.790	50.365		57.490	50.074	62.390	50.224	
Despesa Total	61.000	57.116		65.000	56.615	70.000	56.350	
Despesas Fiscal Liquida (II)	60.280	56.442		64.490	56.171	69.370	55.842	
Resultado Primário (I-II)	-6.490	-6.077		-7.000	-6.097	-6.980	-5.619	
Resultado Nominal	1.600	1.498		400	348	-800	-644	
Dívida Pública Consolidada	9.300	8.708		9.000	7.839	8.500	6.842	
Dívida Pública Consol. Liquida	7.395	6.924		7.795	6.789	6.995	5.631	

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
01.031.0001 - Processo Legislativo	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Garantir todas as atividades do legislativo municipal, pagamento de despesas básicas como folha de pagamento e materiais de consumo, incluindo infra-estrutura básica de instalações e equipamentos.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
04.122.0002 - Administração Superior	2.002 - Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento da administração pública vencimentos, obrigações patronais, material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
04.122.0002 - Administração Superior	2.003 - Manutenção da estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento do gabinete do vice-prefeito com material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
04.122.0003 - Administração e Planejamento	2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Adequação dos setores com o objetivo de garantir o bom funcionamento e proporcionar informações transparentes e modernização administrativa. Proporcionar eficiência e agilidade no atendimento dos serviços administrativos, manter o funcionamento da Secretaria, vencimentos, obrigações patronais, material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, revisão do Plano Diretor e a regularização georeferencial de acordo com o novo perímetro urbano do município de Papanduva. Aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.				
28.846.0000 - operações Especiais	0.001 - Contribuição ao PASEP	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter em dia o pagamento do PASEP.				
04.122.0022 - Fortalecimento do Municipalismo	2.005 - Convênio com Entidades Municipalista	Entidades	Unid.	5
OBJETIVOS: pagamento das contribuições a AMPLANORTE, FECAM, CNM e outras Entidades.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
04.123.0004 - Assistência a Administração Financeira.	2.006 – Manutenção da secretaria da Fazenda.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento da Secretaria da Fazenda, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.				
28.843.0000- Operações Especiais.	0.002 - Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos.	Dívida	Contrato	6
OBJETIVOS: Manter em dia o principal e encargos da dívida por contrato.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
12.361.0010 - Educação para todos	2.007 - Manutenção da Secretaria da Educação.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Revitalizar a rede de ensino, garantir pleno funcionamento da Secretaria de Educação, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente .				
12.361.0010 - Educação para todos	1.009 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física.	Obra	m ²	600
OBJETIVOS: Melhorar as edificações da rede municipal de ensino, ampliação e reformas pertinente a Educação, expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os graus e ofertar o maior número possível de oportunidades educacionais.				
12.365.0010 - Educação para todos	1.010 - Construção de Centros de Educação Infantil	Obra	m ²	600
OBJETIVOS: Modernizar e estruturar os centros de educação infantil, construção de novas unidades.				
12.361.0010 - Educação para todos	1.011 - Aquisição de Veículos.	Veículos	Unid.	3
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para transporte escolar e manutenção da Secretaria.				
12.306.0010 - Educação para Todos	2.008 – Manutenção da Merenda Escolar	Alunos	Unidade	1.300
OBJETIVOS: Estar atendendo na amplitude os alunos da rede municipal de ensino desde a área pedagógica até a parte de alimentação com fornecimento de merenda escolar com qualidade para todos.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.0010 - Educação para todos	1.012 – Construção, Reformas e Cobertura de Quadras Poliesportivas	Obra	m ²	400
OBJETIVOS: Melhorar as edificações das quadras poliesportivas, ampliação e reforma pertinente a Educação				
12.366.0010 - Educação para todos	2.009 - Manutenção do Programa de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.	Alunos	Unid.	500
OBJETIVOS: Qualificar o ensino da educação de jovens e adultos, manutenção das despesas com materiais de consumo, despesas com pessoal, incluindo infra-estrutura básica de instalações e equipamentos.				
12.362.0010 - Educação para todos	2.010 - Incentivo ao Ensino Médio.	Alunos	Unid.	80
OBJETIVOS: Incentivo a alunos de cursos profissionalizantes e transporte escolar.				
12.364.0007 - Universidade ao nosso alcance	2.011 - Incentivo a estudantes do 3º grau.	Alunos	Unid.	100
OBJETIVOS: Incentivo ao transporte escolar até instituições de ensino superior em municípios vizinhos.				
12.361.0010 - Educação para todos	1.013 - Aquisição de Imóveis.	Unidade	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para implantação de novas unidades de educação.				
12.361.0010 - Educação para todos	2.012 – Manutenção do Transporte Escolar.	Alunos	Unid.	1.000
OBJETIVOS: Atender com qualidade os usuários do transporte escolar, despesa com pessoal, outros serviços terceiro jurídico, materiais de consumo, peças e reparos para veículos.				
12.365.0010 - Educação para todos	2.013 - Manutenção Educação Infantil Creche	Alunos	Unid.	250
OBJETIVOS: Valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.				
12.365.0010 - Educação para todos	2.014 - Manutenção Educação Infantil Pré escolar	Alunos	Unid.	250
OBJETIVOS: Valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.				
12.361.0010 - Educação para todos	2.015 - Manutenção Ensino Fundamental	Alunos	Unid.	700
OBJETIVOS: Qualificar o atendimento escolar, proporcionar qualidade de ensino, valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
20.606.0017 - Promoção Rural	2.016 - Manutenção da Secretaria da Agricultura	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter em pleno funcionamento a Secretaria de Agricultura, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Implantação do programa porteira a dentro e ciclo verde. Apoio a piscicultura, bovinocultura de leite, olericultura, agroindústria familiar e realização de feira livre.				
20.606.0017 - Promoção Rural	1.014 - Aquisição de Veículos, Máquinas Agrícolas e Equipamentos.	Equipamento	Unid.	5
OBJETIVOS: Modernizar a estrutura para melhor atender a população, aquisição caminhões, veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola.				
20.606.0017 - Promoção Rural	1.015 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para futuras instalações da Secretaria da Agricultura, ampliação do horto municipal.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	2.017 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Custeio	%	100
OBJETIVOS: Manter os serviços prestados com maior qualidade e firmar parcerias, pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Promoção de cursos profissionalizantes. Realização de Feira e Exposições.				
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	1.017 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para incentivo a implantação de novas industrias, construção de centro de eventos.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
15.452.0012 – Urbanização de Vias	2.020 – Manutenção dos Serviços Urbanos	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter a cidade limpa e proporcionar melhor qualidade de vida a população, pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Abertura de Rodovias.				
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.019 – Pavimentação de Vias Urbanas	Obra	Unid.	10
OBJETIVOS: Execução de obras de infra-estrutura viabilizando melhoria na qualidade de vida da população, melhorias das vias públicas com recape, readequação, pavimentação asfáltica, pavimentação em lajotas de concreto e paralelepípedo.				
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.020 – Construção de Praça Pública	Praça	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção de duas novas praças viabilizando novas áreas de lazer e melhoria na qualidade de vida da população.				
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.021 – Construção de Passeios	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção e ampliação dos passeios no perímetro urbano garantido maior segurança aos pedestres.				
15.451.0026 - Rodovias	1.023 – Reforma e Ampliação Terminal Rodoviário	Obra	Unid	1
OBJETIVOS: Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário viabilizando melhoria no atendimento aos usuários.				
15.451.0026 - Rodovias	1.024 – Reforma e Ampliação Garagem Municipal	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Executar obras de infra-estrutura para ampliação do espaço da garagem municipal.				
15.451.0026 - Rodovias	1.025 – Eficientização e Modernização da Iluminação Pública	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Executar obras de Eficiência e economia para iluminação Pública, como substituição das lâmpadas atuais por Lâmpadas de LED .				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
26.782.0026 - Rodovias	2.021 – Manutenção dos Serviços Rodoviários.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Permitir o trânsito seguro entre as localidades interioranas, bem como o escoamento da produção a qualquer tempo. Abertura de novas estradas, processar o pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção das máquinas e equipamentos, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos e material permanente.				
26.782.0026 - Rodovias	1.026 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários.	Equipamento	Unid.	5
OBJETIVOS: Ampliação da patrulha rodoviária para dar condições de manutenção das vias públicas e estradas municipais				
26.782.0026 - Rodovias	1.027 – Construção de Pontes.	Ponte	Unid.	3
OBJETIVOS: Construção e reforma de pontes dando condições de trafegabilidade aos produtores.				
26.782.0026 - Rodovias	1.028 – Construção Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unid.	7
OBJETIVOS: Construção de abrigos de passageiro no perímetro urbano e no interior do município.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 11 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
08.244.0006 - Assistência Social Geral	2.022 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter o funcionamento do Fundo de Assistência Social com atendimento igualitário e com qualidade para todos, despesa com pessoal, material de consumo em geral, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica. Aquisição de móveis equipamentos e material permanente. Auxiliar as famílias carentes do Município, aquisição de materiais para atendimento aos programas sociais. Promover a regularização fundiária social.				
08.244.0006 - Assistência Social Geral	1.029 - Aquisição de Veículos	Veículos	Unid.	2
OBJETIVOS: Aquisição de veículos para Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Conselho Tutelar.				
08.244.0006 - Assistência Social Geral	1.030 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para construção casa de passagem, construção sede PETI, construção do CRAS e futuras instalações da secretaria.				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	1.032 - Construção Casa de Passagem	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção casa de passagem para Integrar crianças e adolescentes de riscos no contexto social.				
08.242.0006 - Assistência Social Geral	2.024 - Manutenção Convênio Com APAE	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais visando a manutenção de serviços de atendimento a pessoa com deficiência.				
08.241.0006 - Assistência Social Geral	2.025 - Manutenção do Programa da Terceira Idade	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção das atividades de atendimento ao idoso.				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	1.038 - Construção Sede do CRAS	Obra	Unid.	200
OBJETIVOS: Construção da sede para funcionamento do CRAS				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 11 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
16.481.0006 - Assistência Social Geral	2.026 - Fundo Rotativo de Habitação	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do Fundo Rotativo de Habitação				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.027 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Integrar crianças e adolescentes de riscos no contexto social, criando oportunidade de crescimento pessoal. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.028 - Manutenção do CRAS	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do centro de atendimento da criança e do adolescente. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.029 – Manutenção da Casa de Passagem	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do Abrigo Municipal para adolescente. Assegurar atendimento integral às crianças, jovens e adolescentes do Município. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 12 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.030 - Fundo da Infância e Adolescência	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência com despesas voltadas as crianças e adolescentes em situação de risco. Oferecer oportunidade às crianças e adolescentes carentes para que descubram suas potencialidades através do ensino profissionalizante, Proteção e a defesa da criança e adolescente junto aos seus direitos constitucionais.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
13.392.0011 - Eventos Culturais	2.031 - Manutenção das Festividades de Aniversário do Município.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção da programação das festividades de aniversário do município despesas com serviços de terceiros, material de consumo, shows e eventos culturais.				
13.392.0011 - Eventos Culturais	2.032 - Manutenção Banda Municipal	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Implantação e Manutenção da Banda Municipal município despesas com serviços de terceiros, material de consumo, aquisição de equipamentos.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
27.812.0021 - Desporto Amador	2.034 - Manutenção do Desporto Amador	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Melhorar e incentivar práticas esportivas, despesas com material de esporte, material de consumo, despesa com pessoal, moveis, equipamentos, material permanente e adquirir academias ao ar livre..				
27.812.0021 - Desporto Amador	1.042 - Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Reforma e ampliação do Ginásio municipal. Proporcionar melhor qualidade em esportes.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
06.182.0005 - Serviço de Segurança Pública	2.035 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Atender os serviços de Bombeiros com qualidade e eficiência, despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros, aquisição de veículos máquinas e equipamentos..				
06.181.0005 - Serviço de Segurança Pública	2.036 - Manutenção Convênio Polícia Militar e Civil	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Promover manutenção do convênio SSP trânsito.				
06.181.0005 - Serviço de Segurança Pública	2.037 - Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Promover melhorias no setor viário da cidade despesas com pessoal material de consumo: tintas, placas de trânsito, serviços de terceiros, moveis e equipamentos.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
99.999.9999 - Reserva de Contingência	2.038 - Reserva de Contingência	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Amenizar situações de riscos e outras eventualidades ocorrida em fatos isolados. Materiais em geral a ser utilizados em caso de situações emergenciais.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
10.301.0014 - Sistema de Esgoto	3.001 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Banheiro	Unid.	50
OBJETIVOS: Buscar recurso junto a FUNASA para construção de banheiros a famílias carentes.				
10.122.0009 - Saúde Básica	4.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Proporcionar melhor atendimento à população com serviços prestados, despesa com pessoal, demais serviços de terceiros físico e jurídico, materiais de consumo em geral, moveis e equipamentos e Reorientação Profissional em Saúde.				
10.301.0009 - Saúde Básica	4.002 - Manutenção do Programa Atenção Básica	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter e conservar os serviços oferecidos a população, bem como ampliá-los oferecendo melhorias contínuas nos serviços e atendimentos prestados, manutenção das despesas do programa de atenção básica com despesas de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente. Manutenção dos Programas como PMAQ, NASF. Saúde Bucal, PAB, ACS, Estruturação da Rede de Atenção Básica ERAB e demais programas da Atenção Básica. Assegurar atendimento integral as famílias, manutenção das despesas do programa saúde da família.				
10.301.0009 - Saúde Básica	4.003 - Manutenção do Programa Farmácia Básica	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter a farmácia em pleno funcionamento atendendo a população em geral, despesas com pessoal, material de consumo, medicamentos, moveis equipamentos e material permanente.				
10.304.0009 - Saúde Básica	4.004 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter o serviço de vigilância sanitária no município com qualidade, manutenção do programa vigilância sanitária com despesas de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente.				
10.305.0009 - Saúde Básica	4.005 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter e conservar os serviços oferecidos a população, manutenção das despesas com pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente.				
10.301.0009 - Saúde Básica	3.002 - Aquisição de Veículos Atenção Básica	Veiculo	Unid.	4
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para atendimento dos Programas da Atenção Básica.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
ORGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
10.304.0009 - Saúde Básica	3.003 - Aquisição de Veículos Vigilância em Saúde	Veiculo	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para atendimento do Programa de Vigilância em Saúde.				
10.302.0009 - Saúde Básica	3.004 - Aquisição de Veículos MAC.	Veiculo	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para melhorar a segurança no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio (TFD).				
10.302.0009 - Saúde Básica	4.006 – Manutenção das despesas com a atenção de Média e Alta Complexidade.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Despesas com a atenção de MAC ambulatorial e hospitalar com despesas de pessoal e encargos, subvenções, diárias, material de consumo e distribuição gratuita, serviços de terceiro pessoa física e jurídica e equipamento e material permanente. Despesas com contrato com hospitais e subvenções sociais. Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS. Manutenção do Contrato com Consorcio. Manutenção do Programa Brasil Sorridente. Manutenção do Repasse com APAE e Demais programas do MAC.				
10.302.0009 - Saúde Básica	4.007 - Manutenção do Programa Assistência Social em Saúde	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Auxiliar as famílias carentes do Município com problemas de saúde, no acesso a exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, material e medicamentos de distribuição gratuita.				
10.301.0009 - Saúde Básica	3.006 – Construção de Unidades de Saúde	Obra	%	2
OBJETIVOS: Construção de unidades da Saúde.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
09.272.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	0.001 - Pagamento de aposentadorias e Pensões	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Cumprir as obrigações do IPREPAV com os segurados, Pagamento dos benefícios aos segurados, tais como: aposentadoria, pensão.				
09.122.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	6.001 - Manutenção da administração do IPREPAV	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Desenvolver as atividades com agilidade, despesa com manutenção e pessoal administrativo, móveis, equipamentos de informática e outros bens de uso operacional.				
09.272.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	6.002 - Benefícios sociais	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Pagamento dos benefícios aos segurados, tais como: auxílio doença, auxílio maternidade, salário família.				
09.122.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	0.002 – Pagamento de Inativos e Pensionistas Prefeitura	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Pagamento dos benefícios aos segurados da Prefeitura.				
99.999.9999 - Reserva de Contingência	9.001 - Reserva de Contingência	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Dar atendimento a situações de emergências devidamente comprovadas.				

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2019
03 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)
12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
17. 512.0014 - Saneamento	8.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção dos Serviços Administrativos, despesas com pessoal, material de consumo, outros serviços de terceiros físico e jurídico, moveis, equipamentos e material permanente.				
17. 512.0014 - Saneamento	8.002 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Operacionalização Manutenção dos Serviços de Captação, Distribuição de Água e Tratamento, despesas com pessoal, materiais hidráulico/elétrico em geral, materiais de consumo serviços de terceiros, equipamentos e material permanente.				
17. 512.0014 - Saneamento	7.001 - Recuperação e Ampliação do Sistema de Água	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção e reforma e ampliação da estação de tratamento de Água.				
17. 512.0014 - Saneamento	8.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	Bens	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de dois veículos novos para administração do SAMAE e para Manutenção do sistema de abastecimento de água.				
17. 512.0014 - Saneamento	7.002 - Implantação da Rede e Estação Tratamento de Esgoto	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Melhorar a qualidade de vida, estruturar a rede de esgoto sanitário. Construção de Unidades de Captação, Tratamento de Esgoto Sanitário				
99.999.9999 - Reserva de contingência	8.004 - Reserva de Contingência	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Amenizar situações de riscos, caso necessário, materiais em geral para situações emergenciais.				